DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.575, de 29 de dezembro de 2022.

Cancela números de Decretos não utilizados.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando que os números 8.955, 9.041, 9.042, 9.043, 9.104, 9.105, 9.106, 9.226, 9.227, 9.228, 9.313, 9.479, 9.573 e 9.574, encontram-se vagos na referida grade, impondo, por isso mesmo, os seus cancelamentos.

DECRETO:

Art. 1º Ficam cancelados os números 8.955, 9.041, 9.042, 9.043, 9.104, 9.105, 9.106, 9.226, 9.227, 9.228, 9.313, 9.479, 9.573 e 9.574, da grade de Decretos Municipais do exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.918, de 05 de setembro de 2023.

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a demanda dos serviços e adequação do quadro de servidores das farmácias dos ESFs vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária a convocação de candidatos aprovados para o cargo de Farmacêutico.

DECRETO:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento do cargo, a saber**:** 02 (dois) candidatos ao cargo de Farmacêutico.

I – FARMACÊUTICO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
7º	011863	CRISTIANE YOSHIDA MACHADO	26,00
8º	013904	MARIANA DIONISIA GARCIA	26,00

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 05 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 558/2023

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que a Servidora A.F.P, matrícula nº 11200-5, Auxiliar de Limpeza, passou por perícia médica e o médico indicou readaptação funcional para atividade profissional sem grandes esforços físicos;

Considerando de outro lado, no tocante ao fato de o médico afirmar que a doença da referida servidora é pré-existente ao seu ingresso no serviço público, necessário a abertura de Processo Administrativo, para apuração dos fatos e eventual anulação do ato administrativo de posse da servidora ao cargo público;

Considerando que a enfermidade física ou mental incapacitante para o exercício do cargo para o qual fora aprovada, impede o servidor de tomar posse;

Considerando que a servidora pública AFP, já está empossada no cargo para o qual foi aprovada, e somente tendo sido constatada a incapacidade pré-existente da citada servidora quando já em exercício, nesse caso, somente resta à administração instaurar o devido procedimento administrativo, no qual seja garantido o direito à ampla defesa e contraditório, visando anular a posse da servidora;

Considerando Parecer Jurídico nº 239/2023, de 02 de maio de 2023, que orienta que é lícito à Administração Pública anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade. Todavia, deve se valer do devido processo legal e ainda demonstra a nulidade com que foi praticado, conforme preceitua a Súmula 473 do STF.

Considerando que nos Termos do artigo 205, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei

Complementar Municipal nº. 16/93), a Autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a imediata apuração dos fatos e responsabilidades.

RESOLVO:

Art. 1.º **DETERMINAR** a apuração dos fatos, através da instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, na forma do Artigo 210, inciso III, da Lei Complementar nº 016/93.

Art. 2.º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:**ELOISA CRISTINA COSTA,** RG 40.533.005-4, Gestor Público Educacional, **ROSANA PIVOTO MORAES**, RG 32.583.519-6, Auxiliar de Procurador e **LEIDE PAULA DA ROCHA** RG 33.210.422-9, Enfermeira, para sob **Presidência** do primeiro, compor a Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar.

Art. 3.º A assessoria jurídica será prestada pela Procuradoria Geral do Município, através do **Dr. LUCAS DE PAULA,** OAB nº. 333.472/SP, RG 46.309.098-6, procedendo na forma da lei.

Art. 4.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5.º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do Artigo 217 e parágrafos, da Lei Complementar 016/93.

Art. 6.º A documentação integral referente ao Processo Disciplinar, após sua conclusão, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Dê-se Ciência ao Processado.

Dê-se Ciência a Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 03 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para eventual realização de castrações e exames em cães e gatos, com fornecimento do local, material e mão de obra, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado a empresa: SERV VERT CLINICA ANIMAL LTDA, CNPJ. (MF) nº 37.419.681/0001-37, o Lote 01 do Anexo I. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 25 de agosto de 2023. JÉSSICA SANTOS DA SILVA - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para eventual realização de castrações e exames em cães e gatos, com fornecimento do local, material e mão de obra, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. D E S P A C H O Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos a empresa: SERV VERT CLINICA ANIMAL LTDA, CNPJ. (MF) nº 37.419.681/0001-37, o Lote 01 do Anexo I. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 25 de agosto de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: SERV VET CLINICA ANIMAL LTDA VALOR: R$ 483.000,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil reais) ASSINATURA: 28/08/2023OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual realização de castrações e exames em cães e gatos, com fornecimento do local, material e mão de obra, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 56/2023 - Processo nº 182/2023 – Sistema de Registro de Preço nº 11/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Jales - SP, 28 de agosto de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....